



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL Nº 160/2019

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Reabertura de inscrição do cargo de Técnico de Enfermagem, através do Processo Seletivo Público **018/2019**, sob organização da Secretaria de Administração, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 4.348/2019, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3520/2010. **Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, mural da Prefeitura e site oficial www.tramandai.rs.gov.br.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correspondente ao exercício da seguinte atividade:

Lei Municipal n.º 4.348/2019 – Secretaria Municipal da Saúde

Quant	Cargo	Prazo Contrato	Carga Horária Sem.	Escolaridade (requisito obrigatório para a inscrição)	Vencimento
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2019 A 29/02/2020	40	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CURSOS BLS (MÍNIMO 08 (OITO) HORAS) E APH (MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS), CERTIFICADO REGULARIDADE COREN VIGENTE	R\$ 1.675,10 + insalubridade

- Elenco de atribuições no anexo II desse edital.
- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único.

1.1 Os candidatos habilitados serão contratados, obedecida à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados, dentro do prazo de contratação especificado na lei supracitada, bem como à medida que forem vagando.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **02, 03 e 04/12/2019 das 13:30 às 17:30 horas**, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Deodoro Ritter, 449, 2.º andar, Sala 202, Centro,**

2.2. Não serão aceitas inscrições, nem juntada de documentos, fora do prazo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias para serem autenticados conforme descritos no item 2.4.4 desse Edital.

2.4.1. O currículo, modelo no Anexo I, deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido e assinado pelo candidato, de próprio punho. Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficarão a disposição dos arquivos municipais.

2.4.2. Documento oficial de identificação com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4.3. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, cursos BLS e APH, e certificado atualizado de regularidade do Coren, conforme tabela descrita no Item 1 desse Edital.

2.4.4. Todos os documentos apresentados serão autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente, para conferência, os originais juntamente com a cópia. O candidato deve trazer as cópias, porque a Administração não poderá providenciar fotocópia (as).

2.4.5. Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.4.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4.7. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou extemporâneas.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Administração publicará, no mural da Prefeitura, no **prazo de um dia**, edital contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Secretária de Administração no **prazo de um dia**, apresentando as razões que ampararem a sua irrisignação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município.

3.3. No **prazo de um dia**, a Secretaria de Administração, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais do Município.

4. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

4.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital, que será entregue pelo candidato no ato da inscrição.

4.2. A escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação, sendo considerada pré-requisito.

4.3. Nenhum título receberá dupla valoração.

4.4. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos (escolaridade, cursos seminários e congressos e tempo de serviço) apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4.5. Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do item 3.3. e 3.4 do presente Edital, a **Comissão terá o prazo de dois (02) dias** para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

no edital e encaminhar a Secretaria de Administração, que expedirá o respectivo Edital de divulgação preliminar das notas, publicando nos meios oficiais de divulgação do Município.

5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado a Comissão, uma única vez, no **prazo comum de um (1) dia**.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, mas não poderá, nessa fase, ser juntada qualquer documentação para compor a inscrição já realizada.

5.3 No **prazo de um (1) dia** a Comissão, apreciando o recurso da não homologação das inscrições, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

5.4 No prazo de dois **(02) dias**, a Comissão, apreciará o recurso de classificação preliminar, poderá reconsiderar sua decisão classificatória, hipótese na qual será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.

5.5 A lista final de selecionados e classificação será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Tramandaí e em meio eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

Lei Municipal n.º 4.348/2019 – Secretaria Municipal da Saúde

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Titulação ¹	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior Completo, na área da Saúde	10	20
Ensino Superior Completo de Enfermagem	20	
Atividades profissionais comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, Declaração do Órgão Público (RH ou Setor de Pessoal) ou contrato de trabalho, constando que o interessado ocupou cargo, função, emprego no cargo pretendido .	Até 24 meses - 20 De 24 a 36 meses - 30 De 36 a 48 meses – 40 Mais de 48 meses- 50	50
Cursos, Seminários, Congressos na área da saúde . Os certificados deverão comprovar mais de 40 horas, tendo sido realizados no período de 2016 a 2019 (Máximo 04 certificados)	2,5	10
Cursos, Seminários, Congressos, no cargo pretendido . Os certificados deverão comprovar mais de 40 horas, tendo sido realizados no período de 2016 a 2019 (Máximo de 04 certificados)	05	20

¹ O candidato que pontuar Ensino Superior Completo em Enfermagem, não pontuará outro ensino superior, mesmo sendo na área da saúde e vice e versa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

- 6.2 Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação.
- 6.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- 6.4 Apresentar idade mais avançada.
- 6.5 Sorteio em ato público.
- 6.6 O sorteio será realizado em local e horário previamente definidos pela Secretaria de Administração, a ser divulgado através de Edital, que será publicado nos painéis oficiais do Município, assim como no site da Prefeitura de Tramandaí.
- 6.7 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
- 7.2 O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.
- 7.3 Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das funções.
- 7.4 O candidato deverá prestar o exame médico no dia e hora determinados, e, se for considerado apto, no mesmo dia e horário marcado deverá entregar os documentos necessários e firmar o Contrato Administrativo, a serem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 7.5 O EXAME MÉDICO, A ENTREGA DOS DOCUMENTOS, A ASSINATURA DO CONTRATO E O INÍCIO DO TRABALHO NÃO PODERÃO SER ADIADOS. Em caso de não cumprimento, o candidato perderá sua vaga, ficando autorizada a convocação do próximo candidato por ordem de classificação.**

8. PRAZO

- 8.1 O presente Processo Seletivo simplificado terá validade durante o prazo constante da Lei que autorizou a referida contratação e de acordo com o item 1 do presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Administração expedirá Edital com a classificação final dos candidatos, para homologação do Senhor Prefeito.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, em especial o telefone, eis que toda a comunicação se dará via celular.
- 9.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

9.5 Os candidatos aprovados, quando da assinatura do contrato deverão apresentar toda documentação exigida na legislação, referente a admissão na esfera pública.

9.6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 29 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARMANDO NUNES MENEZES JUNIOR

Secretário de Administração em substituição

Portaria 1417/2019



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.7 Telefone celular: _____

2.8 Endereço residencial: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO TÉCNICO

Instituição de Ensino: _____

3.2 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino: _____

3.3 ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Tramandaí, _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência ao Enfermeiro, prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas (gástrica, entérica e vesical); controle e cuidados com NPT – Nutrição Parenteral Total; colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; troca de bolsa de ostomias; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, catéter subcávia, “shunt” arteriovenoso, diálise peritoneal; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a PVC – Pressão Venosa Central; limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; executar atividades correlatas determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	3 dias	02 a 04/12/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	05/12/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	06/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos	1 dia	09/12/2019
Análise dos currículos/critério de desempate	2 dias	10 e 11/12/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/12/2019
Recurso do resultado preliminar	1 dia	13/12/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/12/2019
Exame médico	manhã	17/12/2019
Entrega de documentos e assinatura do contrato	tarde	17/12/2019
Início do Trabalho		18/12/2019